



Portaria Inmetro /Dimel n.º 058, de 04 de março de 2016.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994; e,

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.004788/2015 e do sistema Orquestra n.º 389341, resolve:

Art. 1º - Aprovar a família de modelos PFA, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Mettler-Toledo Indústria e Comércio Ltda.
Endereço: Avenida Tamboré, n.º 418 - Tamboré
06460-000 – Barueri, SP

2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: instrumento de pesagem não automático
Marca: Mettler-Toledo
Família de Modelos: PFA
Classe de exatidão: **III**

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

A família de modelos a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características, conforme tabela abaixo:



TABELA – Características Metrológicas

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm)
PFA564	III	600 a 6000	0,2 a 2	4 a 40	900 x 900 a 1524 x 1850
PFA569					
PFA569 L		600 a 3000	0,2 a 1	4 a 20	1219 x 1219 a 1524 x 1524

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga em aço carbono ou aço inoxidável, com opcional de sistema de suspensão (modelo PFA569 L), dispositivo de equilíbrio de carga composto por até 04 (quatro) células de carga e dispositivo indicador contendo um mostrador.

4.1 Dispositivo indicador:

Dispositivo indicador para instrumento de pesagem (módulo de um IPNA), de modelo aprovado pelo Inmetro, conforme portaria de aprovação pertinente, com classe de exatidão III, com número máximo de valores de divisão de verificação $(n)_{max}$ maior ou igual ao valor de "n" obtido da relação $(n=Max/e)$, do modelo de instrumento de pesagem (IPNA) a que se refere a presente portaria.

4.1.1 Teste de inicialização;

4.1.2 Massa medida; Sobrecarga; e Subcarga;

4.2 Legendas; e,

4.3 Dispositivos complementares.

Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador para instrumento de pesagem (módulo), a que se refere o subitem 4.1, no que for aplicável.

5 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E RESTRIÇÕES

Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador para instrumento de pesagem (módulo), a que se refere o subitem 4.1, no que for aplicável.

6 ANEXOS

Anexo 1 – Perspectivas da família de modelos PFA com opcional de sistema de suspensão.

Anexo 2 – Vistas Lateral e Superior da família de modelos PFA.

Anexo 3 – Vistas Lateral e Superior da família de modelos PFA com opcional de sistema de suspensão.

Anexo 4 – Placa de identificação da família de modelos PFA.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

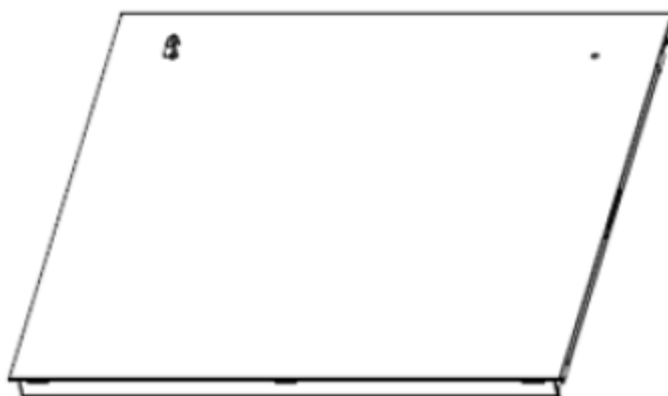
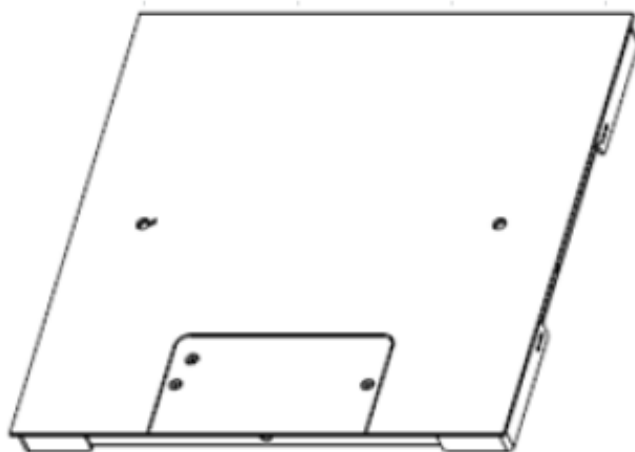
Continuação da Portaria Inmetro /Dimel n.º 058, de 04 de março de 2016)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 058, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

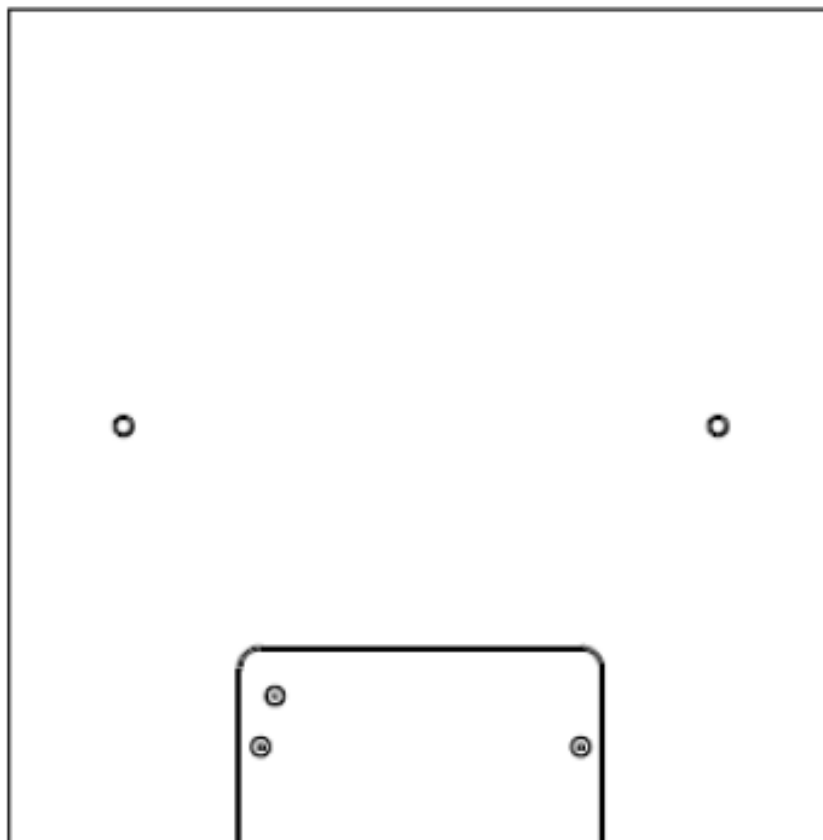


REQUERENTE:

METTLER-TOLEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**PERSPECTIVAS DA FAMÍLIA DE MODELOS
PFA COM OPCIONAL DE SISTEMA DE
SUSPENSÃO**

ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 058, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

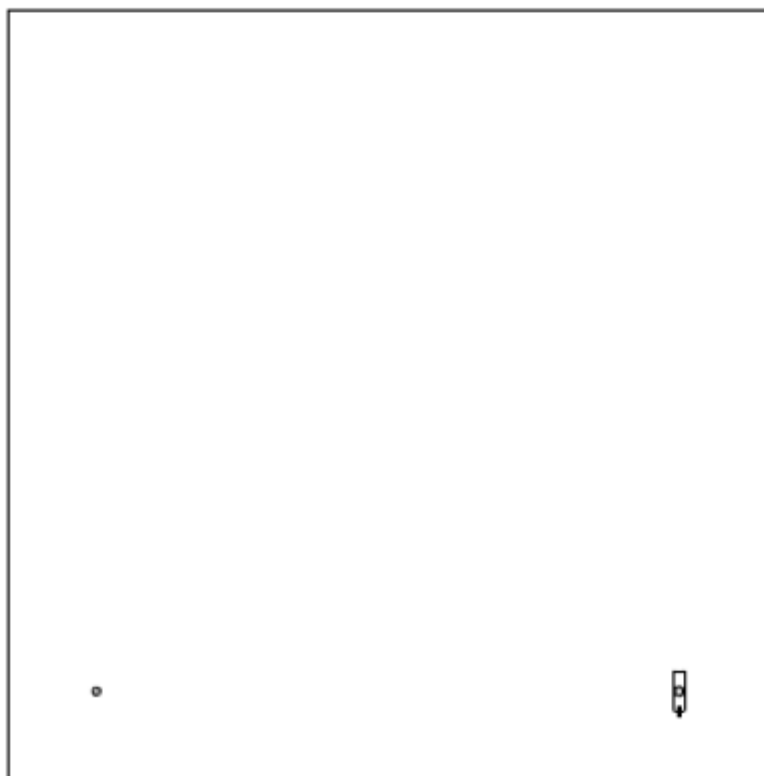


REQUERENTE:

METTLER-TOLEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**VISTAS LATERAL E SUPERIOR DA
FAMÍLIA DE MODELOS PFA**

ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 058, DE 04 DE MARÇO DE 2016.



REQUERENTE:

METTLER-TOLEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**VISTAS LATERAL E SUPERIOR DA
FAMÍLIA DE MODELOS PFA COM
OPCIONAL DE SISTEMA DE SUSPENSÃO**

ANEXO: 03

MODELO:	CLASSE: III	Fabricante: Mettler-Toledo LLC
Max	Min	Requerente: METTLER TOLEDO
e=	d=	INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Temperatura: 10°C / 40°C		Avenida Tamboré, 418
Ano de Fabricação:		Barueri - SP
Portaria Inmetro/Dimel nº.		Nº Série:

INTERDITADO PARA VENDA DIRETA AO PÚBLICO

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 058, DE 04 DE MARÇO DE 2016.



REQUERENTE:
METTLER-TOLEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA
DE MODELOS PFA**

ANEXO: 04